



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

— / / / —

CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU.

REF. DISPENSA 11/2021

I – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

A) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OCAUÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.482.248/0001-01, com sede na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, em Ocauçu-SP CEP: 17.540023, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. João Benedito Costa e Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 15.972.007-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.494.618-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.214.712/0001-10, com sede na Rua Treze, n.º 38, Bairro Parque da Mata, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, CEP 19.930-000, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Augusto Rorato**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 48.236.795-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 411.361.118-16, residente e domiciliado na Rua Sete de Março, n.º 126, Centro, Ribeirão do Sul/SP, CEP 19.930-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Por este instrumento, as partes supra qualificadas, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente contrato de prestação de serviços para a contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem de site oficial do Município De Ocauçu, tendo como fundamento legal a Lei Federal n.º. 8.666/1993 (Lei de Licitações) e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

II – DO OBJETO DO CONTRATO:



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— / / / —

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem de site oficial do Município De Ocaúçu.

III – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA QUARTA – Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a CONTRATADA será notificada para que, de imediato, regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEXTA – Caberá a CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando, com fidelidade, as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

§ 1º - Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, arcando com os encargos previdenciários e sociais;

§ 2º – Arcar com todas as despesas referentes a alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

§ 3º – Manter todos os trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— — ' ' ' ' — —

§ 4º – Quando solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o funcionário julgado por ela inadequado, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – São de total responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre os serviços objeto da presente avença, devendo o CONTRATANTE mover ação de regresso caso sofra algum prejuízo referente de ordem cível, trabalhista ou tributária.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deve guardar sigilo absoluto, sobre todas as informações obtidas e, bem como daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante a execução dos serviços, as quais **não** poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato, sob pena de aplicação de multa, rescisão contratual e responsabilização cível e criminal pela utilização ou vazamento de informações.

V – DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA NONA – O prazo de vigência da prestação de serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do presente termo até o dia 18 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante aditamento contratual.

VI – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA DEZ – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, o valor total de R\$ 3.711,60 (três mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) prestações de R\$ 309,30 (trezentos e nove reais e trinta centavos) mensais.

§ 1º – Os pagamentos das parcelas mensais e consecutivas serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal e relatório da prestação de serviços.

§ 2º – A Contratada deverá informar os dados para a realização de pagamento no DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— / / / —

CLÁUSULA ONZE— As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, abaixo:

Código da Ficha: 66

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.2005.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIII – DA BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA DOZE – O presente contrato é firmado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

IX – DOS TRIBUTOS E DAS TAXAS:

CLÁUSULA TREZE – Os tributos e taxas, sejam a que título for tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente contrato, correção por única responsabilidade da CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE mover ação de regresso caso sofra algum prejuízo referente de ordem cível, trabalhista ou tributária.

X – DAS PENALIDADES E RESCISÃO:

CLÁUSULA QUATORZE – Poderá o presente ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos da rescisão contratual ser formalmente motivada no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração Pública, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINZE – Em comum acordo fica estabelecido ainda que o presente contrato poderá ser rescindido imotivadamente desde que uma das partes comunique à outra com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Em caso de inadimplência por qualquer das partes, fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, podendo inclusive o Contrato ser rescindido de forma administrativa.

§ 1º – Independente de qualquer procedimento judicial, quando se verificar o não atendimento de todas as condições constantes das cláusulas anteriores, sendo que a parte que tomar a iniciativa deverá informar a outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaúçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: www.ocauçu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

— / / / —

§ 2º – Sem prejuízo das demais sanções previstas será devida uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA DEZESSETE – As multas previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

XI – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CLÁUSULA DEZOITO – Fica dispensada a Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DEZENOVE – A tolerância das partes não implica em novações das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA VINTE – Fica eleito o Foro da comarca de Marília/SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assim o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, no anverso de 05 (cinco) laudas.

Ocaúçu, 18 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU

João Benedito Costa E Silva – Prefeito Municipal
Contratante

RORATO & MOLERO LTDA ME

Contratado

[20.214.712/0001-107]
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

Página 5 de 6



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

CNPJ: 44.482.248/0001-01

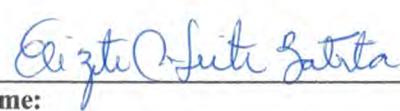
“Ocaucu Cidade Amiga”

— / / / —


ANTONIO RODRIGUES NETO
Oficial Administrativo
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1- 
Nome: Cicera da Lourdes Rocha
RG: 22.732.009-8
CPF 120.076.108-17

2- 
Nome: Elizete C. Leite Batista
RG: Escriturária
CPF: 061.789.788-39





Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OCAÇU – CNPJ Nº 4.482.248/0001-01

CONTRATADO: RORATO & MOLERO LTDA ME

CONTRATO Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OCAÇU.

ADVOGADA: MARIANA DA SILVA SANT'ANA - OAB/SP nº 278.814 - PROCURADORA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ocaçu, 18 de Fevereiro de 2021



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUCU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **044.494.618-78** RG: **15.972.007-2**

Data de Nascimento: **02/03/1962**

Endereço residencial completo: **RUA ANTONIO ABDO, Nº 145, CENTRO – CEP: 17540-025 – OCAUCU/SP., NA CIDADE DE OCAUCU/SP.**

E-mail institucional: **gabinete@ocauçu.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **gabinete@ocauçu.sp.gov.br**

Telefone(s): **(14) 3475-1204 – (14) 997 16 9299**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **044.494.618-78** RG: **15.972.007-2**

Data de Nascimento: **02/03/1962**

Endereço residencial completo: **RUA ANTONIO ABDO, Nº 145, CENTRO – CEP: 17540-025 – OCAUCU/SP., NA CIDADE DE OCAUCU/SP.**

E-mail institucional: **gabinete@ocauçu.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **gabinete@ocauçu.sp.gov.br**

Telefone(s): **(14) 3475-1204 – (14) 997 16 9299**

Assinatura: _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUCU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— / / / —

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **ANTONIO RODRIGUES NETO**

Cargo: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

CPF: **049.754.279-07** - RG: **45.118.304-6**

Data de Nascimento: **25/03/1995**

Endereço residencial completo: **AVENIDA ERNESTO DAUN, 462, CENTRO, LUPERCIO-SP. – CEP - 17.420-000**

E-mail institucional: **compras@ocaucu.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **neto39art@hotmail.com**

Telefone(s): **(14) 997 34 7071 (14) 3475-1204**

Assinatura: _____


Antonio Rodrigues Neto
Oficial Administrativo
CPF: 049.754.279-07

Pela CONTRATADA:

Nome: **FELIPE AUGUSTO RORATO**

Cargo: **COMERCIANTE**

CPF: **411.361.118-16** - RG: **48.236.795-7 SSP/SP**

Data de Nascimento: **08/09/1992**

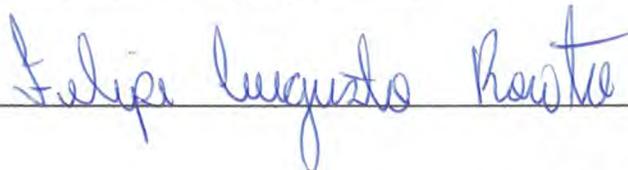
Endereço residencial completo: **RUA SETE DE MARÇO, Nº 126, CENTRO, RIBEIRÃO DO SUL/SP, CEP 19.930-000.**

E-mail institucional: **rorato.felipe@kingpage.com.br**

E-mail pessoal: **contato@kingpage.com.br**

Telefone(s): **(14) 988 25 9457 - (14) 33 79 1411**

Assinatura: _____



20.214.712/0001-10
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.